

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 032, de 18 de novembro de 2009.

Sancionado a presente
Lei de nº 219 em

04/12/2009.

Airton Laurentino Júnior
Prefeito

CPF Nº 106.234.000-30

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FICA CRIADO O CARGO DE TRATORISTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, APROVOU e ELE sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criados 03 (três) cargos de Tratorista no âmbito da Administração Pública do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

§ 1º - O preenchimento dos cargos criados se dará mediante a redefinição funcional dos servidores públicos municipais que se encontram exercendo efetivamente a função de Tratorista.

§ 2º - Aqueles servidores públicos que estiverem exercendo a função de Tratorista somente terão seus cargos redefinidos desde que estejam laborando nessa condição há pelo menos 10 (dez) anos.

§ 3º - O vencimento base do cargo criado em razão da presente Lei será o mesmo pago aos servidores ocupantes dos cargos de motorista.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do orçamento do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

T. Laurentino Cruz/RN, 18 de novembro de 2009.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 16/11/2009
Rubrica do Presidente

APROVADO EM
POM
Sala das Sessões
Rubrica do Presidente